



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2165

Ji-Paraná (RO), 5 de outubro de 2015

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEI.....	PÁG. 04
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO..	PÁG. 05
PORTARIA.....	PÁG. 06
ADITAMENTOS DE PREÇOS.....	PÁG. 06
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 06

DECRETOS

DECRETO N. 5279/GAB/PM/JP/2015 02 DE OUTUBRO DE 2015

Exonera Cristiano Furtado da Cruz, do cargo em comissão de Diretor de Técnico da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Cristiano Furtado da Cruz**, do cargo em comissão de **Diretor Técnico** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5280/GAB/PM/JP/2015 02 DE OUTUBRO DE 2015

Exonera Luciane de Oliveira Paraizo, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Saneamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Luciane de Oliveira Paraizo**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Saneamento Ambiental**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5281/GAB/PM/JP/2015 02 DE OUTUBRO DE 2015

Exonera Fernanda Graça Gomes Gonçalves, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Fernanda Graça Gomes Gonçalves**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5282/GAB/PM/JP/2015 02 DE OUTUBRO DE 2015

Exonera Liênio Marcelino de Oliveira, do cargo em comissão de Encarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 91/SEMOSP/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Liênio Marcelino de Oliveira**, do cargo em comissão de **Encarregado de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5283/GAB/PM/JP/2015 02 DE OUTUBRO DE 2015

Exonera Ivanez Candido da Costa, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 91/SEMOSP/15,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Ivanez Candido da Costa**, do cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5284/GAB/PM/JP/2015 02 DE OUTUBRO DE 2015

Corrige erro material cometido no Decreto n.º 5235, de 21 de setembro de 2015, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando um lapso redacional quanto ao nome da servidora municipal mencionado no Decreto n.º 5235/15, e

Considerando o teor do Memorando n.º 973/CGRHA/SEMAD/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido no nome da servidora constante no Decreto n.º 5235/GAB/PM/JP/2015, de "Marilene Sales de Oliveira" para "Marlene Sales de Oliveira".

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 5235, de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5285/GAB/PM/JP/2015 02 DE OUTUBRO DE 2015

Exonera Sebastião Aguiar da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Sebastião Aguiar da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5286/GAB/PM/JP/2015 02 DE OUTUBRO DE 2015

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 978/CGRHA/SEMAD,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 095/FPS/PMJP/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/ Matrícula	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Elza Ferreira de Souza	7798	Agente de Limpeza Urbana - 40h	SEMUSA	Por invalidez permanente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5287/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015

Exonera Elias Paranha da Silva, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Elias Paranha da Silva**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5288/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015

Exonera Josimar Chagas, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Josimar Chagas**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5289/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 985/CGRHA/SEMAD,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 096/FPS/PMJP/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/ Matrícula	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Osmar Dutra Bento	7838	Agente de Limpeza Urbana - 40h	SEMOSP	Voluntária por Idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5290/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de contar com informações atualizadas sobre os bens patrimoniais de posse do Município;

Considerando a obrigatoriedade de compatibilização entre o controle físico

e a natureza financeira da conta contábil de bens móveis;

Considerando que o controle dos bens patrimoniais é premissa obrigatória da Administração Pública, conforme determinação legal, e

Considerando o teor do Memorando nº 120 CP/SEMAD/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Inventário, composta por servidores para realizar levantamentos físicos e financeiros de toda a movimentação de bens móveis e imóveis desde a criação do Município.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, conforme relação abaixo:

- I** – Sidnei Silva dos Anjos;
- II** – Márcio do Nascimento Meguro;
- III** – Francisco Santos de Souza;
- IV** – Marco Antonio Manaces Costa Junior;
- V** – João dos Santos Neto;
- VI** – Ricieri Marca.

Parágrafo Único. Os servidores constantes neste Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público sob a coordenação do primeiro servidor.

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão:

- I** – inventariar os bens de forma física e financeira dos bens móveis e imóveis;
- II** – localizar o destino dos bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único. No caso de não localização física do bem, a Comissão deverá formalizar o parecer conclusivo com as informações financeiras colhidas nos documentos que deram origem à aquisição, bem como, informar a seu último trâmite.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 5º Os bens inservíveis à Administração Pública, mediante parecer da Comissão, deverão constar de inventário físico financeiro próprio, para efeito de definir sua destinação.

Art. 6º Fica suspensa toda a movimentação de bens patrimoniais móveis entre os órgãos/secretarias do Poder Público Municipal, a partir da data de publicação deste Decreto até a finalização dos trabalhos a cargo da Comissão.

Art. 7º A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Selo Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO N. 5291/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Exonera Ananias Miranda Costa, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Ananias Miranda Costa**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5292/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Exonera Jorge Angelin de Souza, do cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Carpintaria, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Jorge Angelin de Souza**, do cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Carpintaria**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5293/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Exonera José Joviliano Gomes de Aquino, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José Joviliano Gomes de Aquino**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5294/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Exonera Luiz Nunes Vassalo, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Luiz Nunes Vassalo**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5295/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Exonera Rivaldo Adriano de Almeida, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Rivaldo Adriano de Almeida**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5296/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Exonera Cleber Pinheiro Pereira, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Cleber Pinheiro Pereira**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5297/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Exonera Manoel Célio Martins de Souza do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Manoel Célio Martins de Souza**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5298/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Nomeia Comissão Especial para proceder à elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade do Município de elaborar sua Prestação de Contas Anual e tendo em vista o teor da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, especialmente, art. 11, VI, “g”,

Considerando o teor do Memorando nº 052/CAM/2015, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Elci Ferreira de Abreu;
- II** – Maria Tereza Coelho da Silva Pontes;
- III** – Francisco Santos de Souza;
- IV** – Alexandre Mates Tavares;
- V** – Narciso de Souza Neto.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5299/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Exonera Zulmair Luis Cella, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Zulmair Luis Cella**, do cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5300/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Exonera Alifer Luciano da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Alifer Luciano da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5301/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Nomeia Ivanez Candido da Costa, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 91/SEMOSP/2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ivanez Candido da Costa**, para ocupar o cargo em comissão de **Encarregado de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5302/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Exonera Leandro Alves Damacena, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Controle e Avaliação, do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 158/GAB/SEMUSA/2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Leandro Alves Damacena**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Controle e Avaliação**, do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5303/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Nomeia Anilton dos Santos Benites, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 381/SEPLAN/2014, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Anilton dos Santos Benites**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5304/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Exonera, a pedido, Roseli Cicera da Silva do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Roseli Cicera da Silva;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-12562/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Roseli Cicera da Silva** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5305/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Exonera, a pedido, Renato Amorim Dutra do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Renato Amorim Dutra;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-10352/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Renato Amorim Dutra** do cargo efetivo de **Farmacêutico Bioquímico** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Farmacêutico Bioquímico**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5306/GAB/PM/JP/2015
02 DE OUTUBRO DE 2015**

Nomeia Fernanda Graça Gomes Gonçalves, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Fernanda Graça Gomes Gonçalves**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

LEI

LEI Nº 2870

02 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a regulamentação, formação e normatização das atividades de bombeiro civil, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O exercício da profissão de bombeiro civil, no âmbito do Município de Ji-Paraná, reger-se-á pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são considerados bombeiros civis aqueles que exercem em caráter habitual função remunerada e exclusiva de prevenção, primeiros socorros e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, autarquias, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

Art. 3º As atividades básicas do bombeiro civil durante sua rotina de trabalho no âmbito do estabelecimento contratante são constituídas pelos seguintes procedimentos:

I - ações de prevenção:

- a) avaliar os riscos existentes contra incêndio;
- b) elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos;
- c) inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade, comunicar a quem possa saná-la na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;
- d) informar ao CBMRO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, citando o dia e hora de exercícios simulados;
- e) planejar ações pré-incêndio;
- f) conhecer o plano de emergência contra incêndio do projeto onde presta o serviço;
- g) realizar treinamento visando à aplicação do plano de combate a incêndio e abandono, que deverá ser previamente aprovado pelo CBMRO;
- h) manter o responsável direto da empresa contratante informado da necessidade e atualização dos mapas de risco; e
- i) controle da população dos locais de reunião de público.

II - ações de emergência:

- a) identificação da situação;
- b) executar o plano de combate a incêndio e abandono;
- c) auxílio no abandono da edificação;
- d) acionar imediatamente o CBMRO, independentemente de análise de situação;
- e) verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
- f) combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação;
- g) realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- h) interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
- i) estar sempre em condições de auxiliar o CBMRO, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- j) atendimento de primeiros socorros;
- k) auxiliar e atuar junto a Defesa Civil do município em situações de anormalidades.

Parágrafo único – Os bombeiros civis, somente deverão atuar nas atividades básicas em que estejam plenamente capacitados, e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e os recursos necessários disponíveis.

Art. 4º No atendimento a sinistros, que atuem em conjunto, os bombeiros civis e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, a coordenação e a direção das ações caberão com exclusividade e em qualquer hipótese, à corporação militar.

Art. 5º Será regulamentada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, a grade curricular e a carga horária mínima para a formação, qualificação, revisão de conhecimentos, atividades e registro dos bombeiros civis no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 6º Os bombeiros civis, durante suas jornadas de trabalho, deverão permanecer identificados e trajando uniformes específicos, os quais não poderão ser em qualquer hipótese similar aos utilizados pelo CBMRO, outros Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares.

Art. 7º As empresas especializadas e os cursos de formação de bombeiros civis, bem como os Cursos Técnicos de Ensino Médio de prevenção e combate a incêndio que infringirem as disposições desta Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de funcionamento; e
- III - cancelamento da autorização e registro para funcionar.

Parágrafo único - A aplicação da penalidade prevista no inciso III dependerá de prévia apuração das infrações imputadas em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º Cabe exclusivamente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a realização de inspeções, vistorias técnicas, emissão de laudos, certificados e pareceres em todas as edificações

e estabelecimentos comerciais e industriais dentro do município de Ji-Paraná/RO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2871 02 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza a desafetação de imóvel pertencente ao patrimônio dessa municipalidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, a desafetação do imóvel de sua propriedade, cuja descrição e caracterização é a seguinte:

- I - Frente: para a Avenida 02 de Abril, medindo 51,00 metros;
- II - Fundos: com a Quadra 24 (cemitério), medindo 50,11 metros;
- III - Lado Direito: com o Lote n. 08, medindo 54,45 metros;
- IV - Lado Esquerdo: com o Lote n. 10, medindo 63,90 metros, perfazendo uma área de 2.992,14 m² (dois mil, novecentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados).

Parágrafo Único. O imóvel objeto da desafetação refere-se ao Lote de Terras Urbano n. 09, Quadra 23-A, Setor 02.02-Urupá, situado à Avenida 02 de Abril, 1º Distrito da Planta Geral desta cidade de Ji-Paraná/RO.

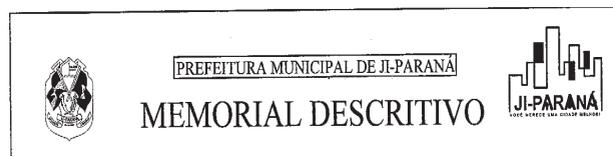
Art. 2º A presente desafetação se dará para fins de desmembramento da área descrita na presente lei.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1523/2006, 1809/2008 e 2816/2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

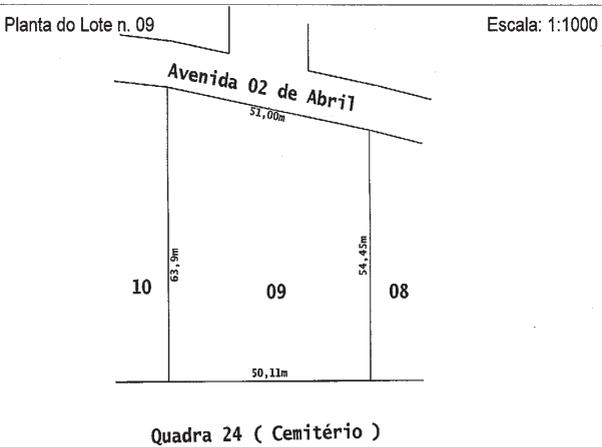
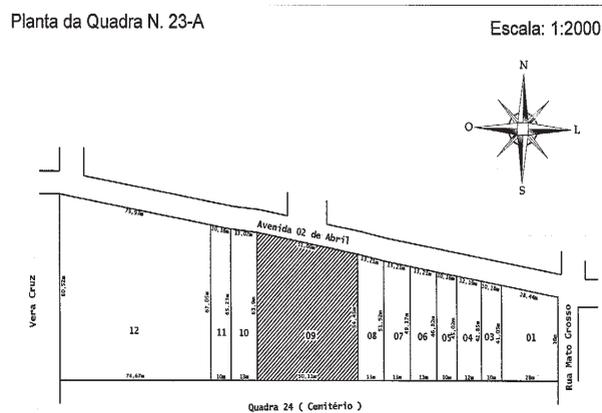


Estado de: Rondônia	Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: Avenida 02 de Abril	Setor: 02.02 Quadra 23-A Lote: 09
Instrumento: Estação Total Leica	Método Empregado: Eletrônico

LIMITES E CONFRONTAÇÕES		
NORTE:	Com a Avenida 02 de Abril	
LESTE:	Com o lote n. 08	
OESTE:	Com o lote n. 10	
SUL:	Com a Quadra 24 (Cemitério)	

DADOS DO TERRENO:		
LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:	51,00	Com a Avenida 02 de Abril
L. DIREITO:	54,45	Com o lote n. 08
FUNDOS:	50,11	Com a Quadra 24 (Cemitério)
L. ESQUERDO:	63,90	Com o lote n. 10

Data: agosto de 2015	Área: 2.992,14m ²	Perímetro: 219,46m
Resp. Técnico:	Confere:	Visto:
<i>Djalma José Arantes</i> Arquiteto / Eng. Seg. Trabalho CAUBR RN A 8148-S		
Secretário de Regularização Fundiária e Habitação:	Coordenação de Projetos:	
<i>Leni Matias</i> Secretária de Reg. Fund. e Hab. Decreto: 256/2014		



LOCALIZAÇÃO: Avenida 02 de Abril	LOTE Nº: 09	QUADRA Nº: 23-A	ÁREA: 2.992,14m ²
MUNICÍPIO: Ji-Paraná	SETOR Nº: 02.02	ESCALA: Indicadas	PERÍMETRO: 2'9,46m
DESENHO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	VISTO:	
	<i>Djalma José Arantes</i> Arquiteto / Eng. Seg. Trabalho CAUBR RN A 8148-S		

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 10282/2015, SEMOSP. Objeto: Aquisição de Material Permanente (veículos tipo caminhão equipado). **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: MOBEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA; UBERMAC COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP. Valor total Homologado: R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Data de Homologação: 03.09.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL nº 138/CPL/PMJP/2015

Processo: 1-9706/2015; 1-9707/2015; 1-9708/2015; 8948/2015; 1-13723/2015, SEMUSA. Objeto: Aquisição de Material de Consumo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total Homologado: R\$ 8.965,12 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). Data de Homologação: 03.09.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 10283/2015, SEMOSP. Objeto: Aquisição de Balança Rodoviária. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. Valor total Homologado: R\$ 64.663,60 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Data de Homologação: 08.09.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 1-5755/2015 Vol I, II, III e IV, SEMUSA. Objeto: Aquisição de Material de Consumo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA; DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; L. M.LADEIRA & CIA LTDA ME; ODONTOPAZ

PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP; MBR FERNANDES ME; EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA; SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total Homologado: R\$ 220.292,89 (duzentos e vinte mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). Data de Homologação: 08.09.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL nº 143/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 1-9514/2015, SEMUSA. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (pulseira de identificação). **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: GRÁFICA EPA EIRELI ME. Valor total Homologado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data de Homologação: 14.09.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 1-7133/2015, SEMUSA. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL; HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA EPP; EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; HOSPMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES; TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME; CIRURGICA MS LTDA ME; L A DALLA PORTA JUNIOR EPP; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS LTDA EPP; GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT; HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Valor total Homologado: R\$ 4.440.605,40 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos). Data de Homologação: 15.09.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL nº 141/CPL/PMJP/2015

Processo: 1-10425/2015, SEMAS. Objeto: Aquisição de peças e mão de obra utilizada para o transporte da Equipe Volante CRAS São Francisco. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: PEMAZA S.A. Valor total Homologado: R\$ 3.979,00 (três mil, novecentos e setenta e nove reais). Data de Homologação: 18.09.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 1-10554/2015, SEMOSP. Objeto: Aquisição de agregados minerais, emulsões asfálticas para execução de serviços de restauração e recapeamento. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA; BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA LTDA. Valor total Homologado: R\$ 3.039.107,00 (três milhões, trinta e nove mil, cento e sete reais). Data de Homologação: 18.09.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/CPL/PMJP/2015

Processo: 1-7396/2015, SEMETUR. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: TRINCA ESPORTES LTDA EPP; ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME; AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA EPP; K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME. Valor total Homologado: R\$ 50.545,94 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos). Data de Homologação: 25.09.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL nº 147/CPL/PMJP/2015

Processo: 1-9705/2015, SEMUSA. Objeto: Aquisição de Material de Consumo e serviços (poços artesianos). **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: CHEILISMAR NEVES RODRIGUES. Valor total Homologado: R\$ 33.499,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Data de Homologação: 25.09.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/CPL/PMJP/2015 (SRP)

Processo: 1-10766/2015, SEMUSA. Objeto: Prestação de serviços de fotocópias e outros. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: GRAFICA EPA EIRELI ME. Valor total Homologado: R\$ 40.284,50 (quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data de Homologação: 25.09.2015. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PORTARIA

PORTARIA Nº. 091/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo pneus, que será aplicado em máquinas, veículos e equipamentos desta Secretaria, adquiridos pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda., conforme processo administrativo nº. 1-6606/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Sebastião Custódio de Oliveira
Marcos Alves da Costa
Janilson Almeida
Amarildo Pereira

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2015.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

PORTARIA Nº. 092/PM/JP/GAB/SEMOSP/2015

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo óleo diesel comum S-500 e S-10, para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria, adquirido pelo Município através da SEMOSP, junto à empresa: Brasil Petróleo Comércio de Combustíveis Ltda., conforme processo administrativo nº. 1-12381/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Juliano Joel Reis Nogueira
Jerônimo Lima dos Santos
José Carlos de Andrade Neto
Amarildo Pereira

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2015.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

PORTARIA Nº. 053/SEPLAN/2015

Nomeia Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber Bens Permanentes (Bebedor e aparelhos de Ar condicionado)

Pedro Cabeça Sobrinho Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para acompanhar, conferir e receber Bens Permanentes (Bebedor e aparelhos de Ar condicionado), da Ata de registro de preços nº 048/CGM/2014, pregão eletrônico nº 0133/CPL/PMJP/2014, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

ELISANGELA DANIELA DE MORAES TOMAZ DE FREITAS
ODALEIA DUARTE
MARLON ANTONIO DE MELO

ART 3º - A Comissão deverá receber os equipamentos e verificar o atendimento do disposto nas cláusulas citadas no artigo 1º desta portaria.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná – RO, 28 de setembro de 2015.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 4276/GAB/PM/JP/2015



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 012/PMJP/GAB/SEMFAZ/2015

Designa a Servidora Sonete Diogo Pereira para assinar Demonstrativos Contábeis referente ao Fundo do FMAS e CMDCA.

Luiz Fernandes Ribas Motta, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Coordenadora Geral de Contabilidade Sonete Diogo Pereira, para assinar os Demonstrativos Contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no período de férias da Diretora de Contabilidade Josenita Dutra Lana, que dá -á de 01/10 a 31/10/15.

Art. 2º. Será sem ônus adicionais para a servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2015.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. nº. 002/GAB/PMJP/13

EBIDO de Com. Interna 10/15 às 10h Assinatura

PUBLICADO em de 05/10/15 a 13/10/15 conforme lei 95 / 95 e Port. 002 / PW / GAB / SE

ADITAMENTOS DE PREÇOS

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/SRP/CGM/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SRP/CGM/2015.

PROCESSO Nº 1-1297/2015 – SEMED.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/CPL/PMJP/2.015
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2015, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME pessoas jurídicas de direito privado, sob nº CNPJ 17.880.318/0001-07, situada na Rua dos Palmares, nº 113, Park Amazônia, neta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato Representada pelo Senhor Dione Henrique Cardoso, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o reajustamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 23/09/2015 em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de reajuste de preço, embaçado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 176/185 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	SALDO DE ATA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR COM REAJUSTE
1	ÁGUA MINERAL - Recarga de água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em polícarbonato higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizada pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) acondicionado em galão de 20 (vinte) litros, com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega.	GALÃO	370	6,10	7,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 05 de Outubro de 2.015.

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SRP/CGM/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SRP/CGM/2015.
PROCESSO Nº 1-57/2015 – SEMED.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/CPL/PMJP/2.015
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 2015, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME pessoas jurídicas de direito privado, sob nº CNPJ 17.880.318/0001-07, situada na Rua dos Palmares, nº 113, Park Amazônia, neta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato Representada pelo Senhor Dione Henrique Cardoso, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o reajustamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 23/09/2015 em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de reajuste de preço, embaçado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 159/175 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	CONSUMO TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR COM REAJUSTE
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecido mediante sistema de troca de botijões de 13 kg, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta).	Recarga	1.200	R\$ 58,00	R\$ 60,46

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 05 de Outubro de 2.015.

ATA DE REGISTRO PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 058/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/CPL/PMJP/15.

PROCESSO: Nº 1-10766/2015 - SEMUSA.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais nº 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual e contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 146/CPL/PMJP/15, fls. 39/70.

Empresa Detentora do Registro: GRÁFICA EPA EIRELLI-ME, sob CNPJ nº 13.299.917/00001-80, localizada na Av. Marechal Rondon, 1505 – Sala 02, Bairro Centro – CEP. 76.900-101, Ji-Paraná/RO (fone: 69 -3421 2148). Neste Ato representado pelo Sr. Ezequias Pereira de Andrade, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1198298-SESDC/RO e inscrito no CPF/MF nº. 091.836.408/60, residente e domiciliado na Av. Ji-Paraná, Bairro Av. Marechal Rondon (fls. 88).

Ao primeiro (01) dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 058/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES, conforme Termo de Referência, fls. 04/08; Cotação de preço, fls. 14/34; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná à abertura de procedimento licitatório, fls. 37; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 146/CPL/PMJP/15, fls. 39/72; Parecer nº 1428/PGM/PMJP/2015, fls. 72; Publicações, fls. 73/80; Recibo e Retirada de Edital, fls. 81/83; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 84/110; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 146/2015(SRP), fls. 112; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 146/2015(SRP) de 15/09/15, fls. 114/126; Parecer Jurídico nº 1473/PGM/PMJP/2.015, fls. 127; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 146/2015, fls. 128/130.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado pela contratante e no prazo estipulado na requisição.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os objetos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos objetos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 058/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências

daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Cederá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/SRP/CGM/2015 - DE 01/10/2015, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2015 (SRP) – RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 112.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-10766/2015 – SEMUSA.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2015-CPL.
- OBJETO: SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÕES
- DATA DO PREGÃO: 15/09/2015.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviço de Reprografia Envolvendo Equipamento/ Operação/Suprimentos - Reprodução Cor Preta	SERVIÇOS	205.000	R\$ 0,14	R\$ 28.700,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Fotocópia em preto e branco, tamanho A4.					
2	Encadernação de Livro / Folha Solta	SERVIÇOS	345	R\$ 2,80	R\$ 966,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Encadernação simples até 100 folhas.					
3	Encadernação de Livro / Folha Solta	SERVIÇOS	345	R\$ 3,50	R\$ 1.207,50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Encadernação simples de 101 a 200 folhas.					
4	Encadernação de Livro / Folha Solta	SERVIÇOS	345	R\$ 3,80	R\$ 1.311,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Encadernação simples de 201 a 300 folhas.					
5	Encadernação de Livro / Folha Solta	SERVIÇOS	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Encadernação de capa dura até 100 folhas.					
6	Encadernação de Livro / Folha Solta	SERVIÇOS	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Encadernação de capa dura de 101 a 200 folhas.					
7	Encadernação de Livro / Folha Solta	SERVIÇOS	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Encadernação de capa dura 201 a 300 folhas.					
				Total do Fornecedor:	R\$ 40.284,50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GRÁFICA EPA EIRELLI-ME, sob CNPJ nº 13.299.917/00001-80, localizada na Av. Marechal Rondon, 1505 – Sala 02, Bairro Centro – CEP. 76.900-101, Ji-Paraná/RO (fone: 69-3421 2148). Neste Ato representado pelo Sr. Ezequias Pereira de Andrade firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando à prestação de serviços de fotocópias e encadernações à Secretaria Municipal Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 128/129), segundo descrito no Termo de Referência fls. 04/08, Edital de Licitação n. 146/CPL/PMJP/15 e anexos de fls. 39/71 do Processo Administrativo n. 1-10766/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 058/SRP/CGM/2015, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma que a prestação de serviços de fotocópias e encadernações ocorrerá após emissão da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 01 de Outubro de 2015.

GRÁFICA EPA EIRELLI-ME,
CNPJ nº 13.299.917/00001-80,

Sangue é vida!



PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

